

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quarta-Feira, 23 de Dezembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 1006

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI N.º 1904/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a ASERMAN – Associação dos Servidores Públicos Municipais de Manguueirinha e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, autorizado a firmar Convênio com a ASERMAN – Associação dos Servidores Públicos Municipais de Manguueirinha, destinado a prestar auxílio na conclusão de sede própria da entidade.

Art. 2.º O prazo de vigência do Convênio será até 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único. O Convênio poderá ser revogado pelo Executivo Municipal em havendo inadimplemento das cláusulas estabelecidas.

Art. 3º O Município prestará auxílio na forma de serviços, sendo pavimentação com pedras irregulares na área externa e concreto usinado 20 (vinte) Mpa na área interna, de acordo com planilhas e orçamentos integrantes deste projeto de lei.

Parágrafo Único. Como contrapartida o Município de Manguueirinha se utilizará, para desenvolvimento de atividades que reftam o interesse público, da estrutura da Associação, mediante prévio agendamento, com o abatimento do equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional para cada dia de utilização, até alcançar o valor despendido na prestação do serviço.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

Cod169629